



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024/2026

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE SETEMBRO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades alusivas aos 68 (sessenta e oito) anos de Emancipação Política do Município de Mari, realizadas nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a realização, durante o referido período, de programação comemorativa promovida pelo Município, com atividades institucionais, culturais e festivas destinadas à celebração da emancipação política municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no dia imediatamente posterior ao encerramento das festividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), de Mari, realizadas nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

§ 1º Compete aos titulares dos órgãos e Secretarias Municipais organizar, quando necessário, escalas de servidores destinadas à manutenção dos serviços essenciais e indispensáveis à população.

§ 2º A concessão do ponto facultativo não deverá acarretar prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, atendimento de urgência e emergência e demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos municipais poderão adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades e necessidades de cada serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Mari-PB, em 18 de setembro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Mari – PB